



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova o Projeto de Desmembramento de terreno urbano, referente à matrícula nº 14.529, localizado no município de Rio Pardo de Minas e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, Marcus Vinícius de Almeida Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que “dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.497, de 20 de maio de 2.011, que “dispõe sobre os loteamentos urbanos, desmembramentos, remembramentos, arruamentos no Município de Rio Pardo de Minas/MG e dá outras providências” e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.450, de 16 de setembro de 2.009, que “dispõe sobre a demarcação urbana da sede do Município de Rio Pardo de Minas/MG”;

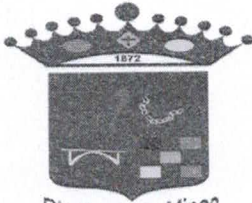
CONSIDERANDO a aprovação preliminar do projeto de desmembramento, referente à matrícula nº 14.529;

CONSIDERANDO que não haverá abertura nem prolongamento de novas vias;

CONSIDERANDO que já existe infra-estrutura implantada no terreno, objeto de parcelamento, matriculado no CRI sob o nº 14.529.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Desmembramento do imóvel urbano denominado “TERRENO”, com área total de 4.506,86 m² (quatro mil, quinhentos e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Rio Pardo de Minas, sob a



Rio Pardo de Minas

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

matrícula nº 14.529, de propriedade de IMPERIAL INCORPORAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI – EPP, representada por CLAUDIONOR SEVERINO DE SÁ, inscrito no CPF sob o nº 683.264.326-87, conforme procedimento administrativo/requerimento tombado sob o nº 583, cujo imóvel tem as seguintes confrontações: pela frente com a Av. Minas Gerais, pelo lado direito com Bairro Jardim imperial, pelo fundo com Claudionor Severino de Sá (matrícula nº 12.328) e pelo lado esquerdo com Claudionor Severino de Sá (matrícula nº 14.327), em conformidade com a planta, memorial descritivo e certidão de inteiro teor do imóvel.

Art. 2º - O Projeto de desmembramento do Lote IV – matrícula nº 14.529, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica de Antônio Marcos Rodrigues Lima – CREA 107.810/DT-MG, compreende 08 (oito) lotes, com área total de 4.506,86 m² (quatro mil, quinhentos e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), contendo as seguintes medidas e confrontações:

Lote 01: área total de 2.369,14 m² (dois mil, trezentos e sessenta e nove metros e quatorze decímetros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com Bairro Jardim imperial; pelo lado esquerdo com lote 02; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

Lote 02: área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 01; pelo lado esquerdo com lote 03; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

Lote 03: área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 02; pelo lado esquerdo com lote 04; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Lote 04: área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 03; pelo lado esquerdo com lote 05; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

Lote 05: área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 04; pelo lado esquerdo com lote 06; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

Lote 06: área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 05; pelo lado esquerdo com lote 07; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

Lote 07: área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 06; pelo lado esquerdo com lote 08; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

Lote 08: área total de 370,04 m² (trezentos e setenta metros e quatro decímetros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 07; pelo lado esquerdo com Claudionor Severino de Sá; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes do desmembramento.

Art. 3º - Em decorrência da presente averbação, fica a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através dos órgãos competentes, a proceder às anotações e averbações que se fizerem necessárias.



Rio Pardo de Minas

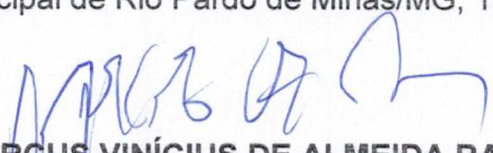
**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Art. 4º - O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de rio Pardo de Minas deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 19 de setembro de 2017.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas